



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 55**, de 22 de Abril de 1986.

**CRIA CARGOS NA TABELA CELETISTA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar na tabela celetista da prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no quadro de Pessoal, 12 (doze) cargos com a seguinte denominação e vencimentos:

- a) Professor de primeiro Grau:.....04(quatro) Cr\$ 1.180,00
- b) Merendeiras:.....04(quatro) Cr\$ 938,00
- c) Trabalhadores Braçais:.....04(quatro): Cr\$ 938,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes da arrecadação própria do município, consignada neste e futuros orçamentos, em dotação específica.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 22 de Abril de 1986.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.